

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DỊSTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

# INDICAÇÃO STATEMENT STATEM

Em. 03/03/15

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **TRANSPORTE URBANO** DO **DISTRITO** FEDERAL (DFTrans), **AUMENTO DAS LINHAS DE ÔNIBUS QUE PRINCIPAIS** SAEM DAS **CIDADES SATÉLITES** DIREÇÃO AO **AEROPORTO DE BRASÍLIA.** 

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), o aumento das linhas de ônibus que saem das principais cidades satélites em direção ao aeroporto de Brasília.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade atender à justa reivindicação dos moradores das várias cidades satélites que fazem parte do Distrito Federal, que clamam pelo aumento urgente das linhas de ônibus que ligam essas cidades ao aeroporto de Brasília.

ASS° 02/ar2015 14:48

PROTOCOLO LEGISLATIVO

JND No 913 2015

FIS NO OL P



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Os moradores esclarecem que atualmente pouquíssimas linhas de ônibus fazem o referido trajeto, fato que tem gerado enormes transtornos aos que dependem do transporte público para essa localidade.

Com a atual popularidade das viagens áreas, muitos são os viajantes que se dirigem até o aeroporto de Brasília vindos das mais diversas regiões do DF. Além disso, a quantidade de pessoas que trabalha no aeroporto e nos comércios adjacentes e dependem diariamente do transporte público para se locomover não é pequena.

Vários moradores que precisam ir ao aeroporto com frequência, sobretudo por questões de trabalho, tem enfrentado uma situação insustentável, pois as poucas linhas que fazem o trajeto já passam lotadas e os próximos ônibus demoram horas a chegar.

O direito ao transporte é de enorme importância em uma sociedade e deve ser cotidianamente garantido e aperfeiçoado pelo Estado. O acesso ao transporte é fundamental em nossa configuração social, pois se relaciona com os mais diversos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal.

Um transporte público de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que se assegure as condições necessárias de uma vida digna. Para um cidadão ter acesso à rede pública de saúde, por exemplo, ele precisará utilizar algum meio de transporte. O mesmo se aplica ao acesso à educação, centros culturais e de lazer, liberdade de ir e vir, local de trabalho, e tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos.

Posto isso, é possível classificar o acesso ao transporte público como um direito de caráter essencial, conforme dispõe o Art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica do DF, *in verbis*:

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Fls. NODZ U



### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população do Distrito Federal é legítimo, justo e necessário, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das sessões em

de

de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS PMDE DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
JUDNO 913 12015
FIS. NO 03 4

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA Assessoria de Plenário e Distribuição



# DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1°, do RICLDF), à:			
	CCJ (art. 63/RICLDF)		CAF (art. 68/RICLDF)
	CEOF (art. 64/RICLDF)		CESC (art. 69/RICLDF)
	CAS (art. 65/RICLDF)		CSEG (art. 69-A/RICLDF)
M	CDC (art. 66/RICLDF)		CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
	CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)		CFGTC (art. 69-C/RICLDF)
	Em 6/03/2015.  Felipe Triches		
	Consultor Legislativo		
	Matrícula 16.786-01		

PROTOCOLO LEGISLATIVO
JND NO 9 (3 2015

Fls. No 04 Legislativo